



Bruxelas, 29 de junho de 2021
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2021/0097(CNS)**

**9995/21
ADD 1**

**FISC 103
ECOFIN 613
COVID-19 282**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	7749/21 - COM (2021) 181 final
Assunto:	Diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às isenções aplicáveis às importações e a certas entregas, no que se refere às medidas da União de interesse geral - Adoção = Declaração

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão lamenta a limitação do âmbito de aplicação da isenção à pandemia de COVID-19 apenas e lamenta a supressão do certificado de isenção eletrónico, que se provou ser uma necessidade urgente, especialmente durante a atual crise da COVID-19. A Comissão salienta que, na ausência de uma solução ambiciosa e duradoura, será afetada a preparação da União para reagir rapidamente, no interesse dos cidadãos da UE, caso surjam emergências e crises semelhantes no futuro. Salienta ainda que continuam a ser necessárias soluções duradouras, em especial no contexto da próxima proposta relativa a uma Autoridade de Apoio a Emergências Sanitárias.